



**BCLV COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.**

NIRE: 3530044784-1  
CNPJ/MF: 04.871.143/0001-20

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DATA – LOCAL – HORA:** Aos 4 de novembro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.600, Jardim Botânico, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, às 09:00 horas.

**PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensadas, portanto, as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** (i) Henry Visconde, Presidente; e (ii) Fábio Yonemura Ramirez, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a aprovação, ou não, da alteração da Cláusula 5.12 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia, datada de 18 de outubro de 2018 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº ED002661-0/000, em sessão de 24 de outubro de 2018 ("**Emissão**" e "**Escritura de 2ª Emissão**"), aqui usando os mesmos termos em maiúsculo da Escritura de 2ª Emissão, mediante a celebração de aditamento à Escritura de 2ª Emissão ("**Aditamento**"), para a liberação parcial do valor que se encontra depositado e retido na Conta Vinculada de titularidade da Emissora na presente data, devendo remanescer na Conta Vinculada a quantia de R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais), e a inclusão, ou não, da alienação fiduciária do imóvel matriculado sob nº 102.021 no 2º Registro de Imóvel de Ribeirão Preto, de propriedade da Illan Empreendimentos e Participação Ltda.;

(ii) a aprovação, ou não, da alteração da Cláusula 2.1 "b" do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, Administração de Contas e outras avenças, datado de 30 de outubro de 2018 ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), aqui usando os mesmos termos em maiúsculo do Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a celebração do Aditamento ao Contrato de

27 12 19

Cessão Fiduciária, para alteração do valor depositado pela Emissora na Conta Vinculada como *Cash Collateral* para R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais);

(iii) a alteração, ou não, da formalização da trava do domicílio bancário previsto na Cláusula 3.2. do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(iv) a autorização expressa, ou não, para a Diretoria (i) praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia para implementação e operacionalização das Garantias; e (ii) a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados ao Aditamento à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Aditamento à Escritura de Emissão, ao Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, aos contratos de garantia, e quaisquer aditamentos a tais instrumentos caso necessário.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS:** Aprovaram sem ressalvar as seguintes deliberações:

(i) Aprovar a alteração da Cláusula 5.12 da Escritura de Emissão, mediante a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão para a liberação parcial do *Cash Collateral*, devendo remanescer na Conta Vinculada a quantia de R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais), (observado que a liberação parcial do *Cash Collateral* não causará redução do percentual de garantia da emissão, uma vez que o valor de venda forçada do imóvel corresponde ao mesmo percentual de garantia que correspondia o montante histórico do *Cash Collateral* em comparação ao valor histórico da emissão) e a inclusão da alienação fiduciária do imóvel matriculado sob nº 102.021 no 2º Registro de Imóvel de Ribeirão Preto, de propriedade da Illan Empreendimentos e Participação Ltda. Assim, as Garantias da Escritura de 2ª Emissão passam a ser: (a) fiança prestada pelo Sr. Henry Visconde e pela VSTM Comércio de Veículos Ltda.; (b) a Alienação Fiduciária dos Imóveis matriculados sob o nº 183.872, 76.659, 100.543 e 102.021 nos Cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo, São José do Rio Preto, Uberlândia e Ribeirão Preto, respectivamente, de propriedade da VISMOB Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e a última matrícula de Illan Empreendimentos e Participação Ltda.; (c) a cessão fiduciária de Recebíveis de titularidade da Companhia e da VSTM Comércio de Veículos Ltda.; (d) cessão fiduciária do *Cash Collateral* no valor de R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais); e (e) Cessão Fiduciária das Contas Vinculadas de titularidade da Companhia e da VSTM Comércio de Veículos Ltda.;

(ii) Aprovar a alteração da Cláusula 2.1 "b" do Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a celebração do Aditamento à Cessão Fiduciária, para a alteração do valor depositado pela Emissora na Conta Vinculada como *Cash Collateral* para R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais); e

(iii) Aprovar a alteração da formalização da trava do domicílio bancário prevista na Cláusula 3.2. do Contrato de Cessão de Recebíveis, nos termos pactuados no Aditamento do Contrato de Cessão de Recebíveis, celebrado nesta data, pelo que a referida Cláusula 3.2. do Contrato de

JUCESP  
27 12 19

Cessão Fiduciária deverá ser alterada para constar a forma de formalização correta da trava de domicílio bancário.

(iv) Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a adotem providencias para aperfeiçoamento do aprovado na presente Assembleia, inclusive mas não se limitando, celebrarem o Instrumento de Alienação Fiduciária do Imóvel Objeto da Matrícula nº 102.021 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto e os Aditamentos à Escritura de Emissão e à Cessão Fiduciária, cabendo à Emissora realizar os respectivos protocolos em até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva celebração dos aditamentos, considerando que os aditamentos necessários serão celebrados na mesma data da presente Assembleia, e obter os registros/arquivamentos junto aos cartórios/junta comercial. competentes conforme os prazos estipulados em cada um dos aditamentos.

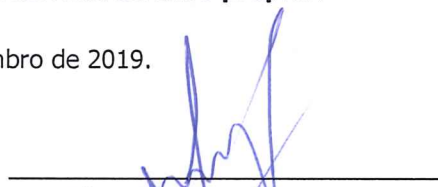
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Henry Visconde; e Secretário: Fábio Yonemura Ramirez. Acionistas Presentes: Sr. Henry Visconde e Illan Empreendimentos e Participação Ltda. (pelo Sr. Henry Visconde).

**A presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.**

Ribeirão Preto, 4 de novembro de 2019.



**Henry Visconde**  
Presidente da Mesa



**Fábio Yonemura Ramirez**  
Secretário da Mesa  
*Fábio Y. Ramirez*  
RG 27.080.443-2  
CPF 172.385.578-27

